



Prefeitura de Joinville

ATA SEI

Ata 191.^a (CXCI) Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville.

No dia quatro de julho de dois mil e vinte e dois às dezoito horas e trinta e sete minutos, deu início a 191.^a Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville no auditório da AMUNESC em Joinville. O presidente Vilson Freitas Junior fez a abertura da assembleia cumprimentando com boas vindas e agradecendo a todos os presentes. Ato contínuo passou a palavra ao 1º secretário, conselheiro Romaldo que iniciou a leitura da pauta: **1 - Expedientes: 1.1 Apresentação e aprovação da pauta do dia; 1.2 Informes Gerais ; 1.3 Aprovação da Ata da 335º AGO do dia 30/05/2022; 2 - Ordem do dia: 2.1 – apresentação e aprovação do regulamento da CIST ; 2.2 – apresentação da Associação Laura Fressato de apoio à saúde: (ofício sei nº 0013261116/2022 – secretaria de administração e planejamento. Unidade de Planejamento, vimos por meio deste encaminhar para aprovação desse Conselho a Minuta 0013242458, que tem por objeto a conjugação dos esforços entre as partes, para agilizar o atendimento de pacientes e cidadãos deste Município).** Na sequência, a conselheira Cléia solicitou inclusão de pauta na ordem do dia referente a minuta 60013073082/2022, aprovada no conselho. O presidente Vilson acatou a inclusão de pauta e colocou em votação, ficando aprovado pela maioria com uma abstenção. Ato contínuo colocou em votação a pauta do dia que ficou aprovado por unanimidade. O secretário Romaldo continuou a leitura da pauta seguindo os Informes Gerais: **1. Ofício SEI nº 0013161059/2022-Secretaria da Saúde, informa a participação de Joinville no inquérito epidemiológico nacional. O SB Brasil é um inquérito epidemiológico de abrangência nacional, de base domiciliar, para avaliação das condições de saúde bucal da população brasileira. O município de Joinville foi um dos municípios brasileiros sorteados pelo Ministério da Saúde e Universidade Federal de Minas Gerais (organizadores) para participar dessa importante pesquisa. O objetivo desta avaliação é subsidiar o planejamento e a avaliação das ações e serviços junto ao SUS, bem como manter uma base eletrônica de dados públicos para o componente de vigilância à saúde da Política Nacional de Saúde Bucal - PNSB (BRASIL, 2004). Em Joinville, a pesquisa está sendo organizada pela Gerência Técnica da Odontologia da Secretaria de Saúde. As entrevistas serão realizadas em 4 setores censitários, localizados nos bairros Itaum, Bom Retiro, Dom Gregório e Comasa. Profissionais da Atenção Primária à Saúde de Joinville realizarão a coleta de dados nos domicílios sorteados. Os resultados da pesquisa serão divulgados posteriormente pelo Ministério da Saúde, preservando-se o anonimato dos participantes.** Ato contínuo o secretário fez a leitura para a aprovação da ata 335ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30/05/2022. O presidente Vilson colocou em votação, ficando aprovado com uma abstenção. Na sequência o secretário Romaldo deu continuidade com a pauta: 2.1 – apresentação e aprovação do regulamento da CIST, e passou a palavra para o conselheiro Deyvid que fez a leitura do regulamento conforme vai anexo a esta ata. O presidente Vilson agradeceu e abriu para os questionamentos. A conselheira Tatiane perguntou sobre a diferença da CIST e o Conselho Municipal de Saúde e também como foram definidos os nomes que estão fazendo parte da comissão. O Conselheiro Deyvid respondeu que foi convidado a participar, que até então não existia o regulamento. A coordenadora Márcia explicou que os membros são voluntários e aprovados pelo pleno e que esta comissão é responsável pela saúde do trabalhador; O conselheiro Douglas usou a palavra e sugeriu a exclusão da frase no parágrafo I- “...servindo de subsídio à Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e o CMSJ, assim como às instituições afins participe da CIST”; O conselheiro Douglas sugeriu que a comissão deve primeiro atender as demandas do CMS assim como as demais comissões e seguiu apontando algumas palavras que de forma diferente expressam o mesmo significado, como em algumas partes do texto que fala em “pleno do conselho” e “plenária do conselho” e propôs a substituição por plenário do Conselho Municipal de Saúde, também pontuou o parágrafo 3º onde diz “...pelo Conselho Municipal de Saúde de Joinville, seja substituído por: “... do Conselho Municipal de Saúde de Joinville”. Na sequência, o conselheiro Reinaldo usou a palavra e questionou o parágrafo único do Art 16 do regulamento, onde diz que “Persistindo o empate, a questão será encaminhada ao CMSJ”, perguntou por que não pode ser desempatado pelo coordenado. O Sr. Deyvid

respondeu que todas essas questões foram deliberadas em reunião com a comissão CIST, que entenderam melhor desta forma, mas que a comissão pode repensar esta questão. O conselheiro Douglas voltou a falar e questionou o Art. 14 onde fala: “Os temas discutidos serão definidos por consenso ou votação dos membros da comissão” e ressaltou serem coisas bem diferentes, consenso, ou votação, que seria interessante uma ou outra. O Sr. Deyvid explicou que o regulamento já existia, que foram feitas contribuições para a edição do mesmo e foram feitas algumas adaptações e optou-se por deixar de forma mais flexível para facilitar, mas que podem ser resolvidos sem problemas. Na sequência a conselheira Cléia questionou a quantidade de integrantes e disse que esta comissão já teve mais, também esclareceu a conselheira Cléia que esta comissão está intrínseca na lei do Conselho Municipal de Saúde, que desde a criação ela existe e é muito importante para debater a saúde do trabalhador e completou perguntando se caso tenham mais entidades que queiram participar, se elas irão ficar na fila de espera sendo que a CIST é uma comissão Intersetorial. A coordenadora Márcia informou que serão feitas todas as alterações sugeridas e encaminhado no e-mail para os conselheiros. A conselheira Susana questionou a resolução de 2010 que trata da composição da comissão e fala que os conselheiros não são mais os mesmos, e sugeriu trocar a palavra “composta” por “criada”. O presidente Vilson colocou em votação o regulamento da CIST ficando aprovado por unanimidade. Na sequência o secretário Romaldo continuou a leitura da pauta, item **2.2: apresentação da associação Laura Fressato de Apoio à Saúde– 1h (ofício sei nº 0013261116/2022 – Secretaria de Administração e Planejamento. Unidade de Planejamento, vimos por meio deste encaminhar para aprovação desse Conselho a Minuta 0013242458, que tem por objeto a conjugação dos esforços entre as partes, para agilizar o atendimento de pacientes e cidadãos deste Município)**. O presidente passou a palavra ao secretário Andrei para fazer a apresentação. O secretário explicou haver bastante tempo que se pensa em melhorias tecnológicas para os serviços prestados a população com rapidez e qualidade. Continuou dizendo que dentro de todas as soluções que a secretaria tem buscado, tem se olhado para outros municípios que já tem algum sistema implantado para não precisar inventar a roda, e ressaltou que estamos em um ano de altíssima demanda, com menos recursos federais sem perspectivas de novos recursos devido uma emenda constitucional que congela a despesa primária do governo por 20 anos. Lembrou que um dos grandes problemas hoje na rede é o paciente que bate na porta errada, que hoje tem uma sobrecarga na atenção secundária e também da atenção primária, mas que na atenção secundária muitos dos pacientes que lá estão, tem uma classificação de risco que não denotam uma certa urgência. Falou que se tem um projeto de fortalecimento da atenção primária que é um desafio dentro das possibilidades financeiras. Continuou e questionou como fazer para dar atendimento a estes pacientes que procuram a unidade de atendimento com uma queixa simples como obter uma receita médica ou atestado médico, que diante de tudo isso a secretaria foi atrás de alternativas, também motivados pelas demandas do CMS e trouxe a proposta do Instituto Laura e solicitou apoio dizendo que poucos projetos que já passaram pelo CMS tem um potencial tão grande de transformação da rede quanto esse. Na sequência foi passado a palavra ao Sr. Marcos, representante da Associação Laura. O Sr Marcos apresentou-se e parabenizou os conselheiros por estarem presentes. O Sr. Marcos iniciou a apresentação contando a história da Laura que foi um bebê prematuro, que com 18 dias veio a óbito por septicemia, continuou dizendo que o pai dela trabalhava na parte tecnológica em grandes empresas e que o acontecido inspirou-o a desenvolver o robô Laura. Seguiu explicando que o robô Laura é um sistema de identificação precoce de riscos para pacientes internados, que usa inteligência artificial de ferramentas super complexas e que hoje já está em mais de 50 hospitais de grande complexidade. O Sr. Marcos citou alguns hospitais que foram os primeiros a utilizarem a ferramenta, como o Nossa Senhora das Graças, o Erasto Gaertner, Santa casa de Porto Alegre e outros. Continuou explicando sobre a ferramenta, sobre a sua atuação dentro do hospital, que ajuda a salvar vidas, que a mesma ferramenta também foi adaptada para ser usada em pacientes fora do hospital. Continuou dizendo que esta ferramenta é um pronto atendimento digital/ virtual, e explicou sobre a demanda de usuários que procuram o pronto atendimento, são acolhidos, são classificados em casos leves e ficam horas esperando pelo atendimento. Disse que esta ferramenta possibilita o atendimento desta demanda por tele-medicina, que agora com a resolução do Conselho Federal de Medicina e a Portaria do Ministério da Saúde, já é possível o atendimento com essa ferramenta. Continuou explicando sobre o comportamento da ferramenta sobre o monitoramento dos usuários criando uma porta de diálogo através do whatsapp. Citou também a coleta de dados para a gestão das políticas públicas com qualidade. O Sr. Marcos mostrou a ferramenta no monitor com todas as etapas, seguindo passo a passo, simulando um atendimento. O secretário Andrei reforçou que esta ferramenta usa inteligência artificial e que ela tem capacidade de aprender protocolos, que é possível programá-la para determinar a realidade local e se adequar as necessidades da rede. O Sr. Marcos continuou com a simulação de atendimento do robô Laura. O secretário Andrei voltou a falar dizendo que sabe que nem todos são adeptos a tecnologia e que isso não é condição para o paciente acessar os serviços da rede, que os serviços continuam disponíveis na rede para acesso da população como sempre foram, mas que aqueles pacientes que

preferem a tele consulta/tele atendimento terão esta opção a mais. Na sequência usou a palavra a Sr^a Carla, enfermeira que faz parte do projeto Laura. A Sr^a Carla comentou sobre o uso da tecnologia para exames clínicos e que a pandemia trouxe outra forma de atender. Disse que todas as situações mais comuns que são atendidas numa UBS, podem ser atendidas pela tele, como, por exemplo, uma infecção urinária, lesões de pele, situações que são leves e que numa UPA o paciente ficaria horas para sair de lá um paracetamol. Disse que a Tele vem como um complemento e não exclui o atendimento presencial. Também falou sobre a evolução com o processo da pandemia, que hoje já se tem alguns protocolos clínicos que podem descartar ou sinalizar um risco de apêndice. Continuou dizendo que quando se trata de atendimento do SUS, sabe-se que é uma realidade muito difícil, de espera, de não ter atendimento e que poder contar com uma ferramenta que possibilita garantir que a pessoa idosa não precise se deslocar para ter uma renovação de receita simples, que estamos acostumados com outros aplicativos, mas que a saúde ainda é algo muito novo para todos, e colocou-se a disposição para tirar as dúvidas dos conselheiros. O presidente abriu para as perguntas começando pela conselheira Tatiane que parabenizou dizendo que já conhece o sistema e que realmente funciona muito bem, e perguntou sobre quando for detectado um paciente grave, como será encaminhado ao hospital e quando chegar ao hospital, como será a prioridade deste paciente. A Sr.^a Carla explicou que existem os enfermeiros gerenciando essa demanda, que quando o paciente entra no aplicativo passa por todas as etapas sendo classificado como grave ele é sinalizado e acionado pelos enfermeiros que fazem uma vídeo com o paciente e sendo necessária avaliação presencial, será orientado para rede e sobre o fluxo poderá ser desenhado. Na sequência o conselheiro Luciano teve a sua oportunidade, parabenizou o projeto Laura e fez algumas observações, disse que uma coisa é o sistema dentro do hospital que funciona muito bem, mas fora do hospital com tantas subjetividades quais seriam os riscos e implicações, além disso, existe outra discussão entre os médicos na questão da subjetividade dos sinais, disse que sintomas ok, mas existem as possibilidades, que o paciente pode falar coisas que é grave, mas não é grave e encerrando sua pergunta se existem dados ou estatísticas de outras cidades que possam ser apresentado para dar uma segurança maior. O Sr Osmar usou a palavra e disse que já havia sido contemplado no questionamento sobre a classificação de riscos. Na sequência o Sr. Antônio conselheiro perguntou se a ferramenta ao ser colocado o número do documento, se ela traz todo o histórico do tratamento do paciente ou é só apenas o que foi conversado naquele momento e falou da preocupação com o paciente grave. Na sequência a conselheira Cléia usou a palavra dizendo que o serviço que estava sendo apresentado era para atenção secundária, mas que na apresentação, viu a atenção básica, que precisa ser corrigido, também falou do objeto da parceria que tem por finalidade a conjugação dos esforços entre as partes para agilizar o atendimento do paciente que demandem atendimento imediato que é pronto atendimento ou que precisem tirar dúvidas, questionou também se no caso de ser atendida e no outro dia precisar usar novamente se será cobrado o valor de nova consulta, e finalizou falando da sua experiência com “robôs” que não são resolutivos e questionou essa resolutividade através do sistema. O diretor Andrei respondeu ao questionamento da Cléia dizendo que hoje na atenção secundária, nas unidades de pronto atendimento, 75% à 80% desses pacientes que procuram o atendimento são pacientes sem urgência e de baixa complexidade, são pacientes que deveriam estar na atenção primária, mas devido às dificuldades e limitações esse paciente acaba na porta do pronto atendimento e reforçou que o sistema vai poder atender essa demanda e dar o atendimento necessário. A Sr.^a Carla complementou dizendo que entende da dificuldade de algumas pessoas com a tecnologia, mas que com a Laura o paciente sempre vai acabar sendo atendido por um profissional de saúde, que respondendo minimamente às informações necessárias a classificação direciona para o profissional de saúde seja de baixo ou alto risco. A Sr.^a Carla continuou respondendo sobre os critérios, disse que hoje já se tem vários artigos científicos de quais são as avaliações clínicas que podem ser feitas como pedir para o paciente verificar a temperatura, frequência respiratória, possível ver a palidez do rosto, o aspecto da pele e falou sobre uma técnica que se aplica ao paciente por videochamada que foi muito eficaz. O Sr. Marcos reforçou que a resolução do conselho federal de medicina diz que o padrão ouro do atendimento é presencial e que se o paciente está em uma condição grave ele precisa procurar o atendimento na unidade de saúde, disse também que sobre as questões subjetivas a ferramenta consegue identificar, tanto o paciente que falou de mais quanto o paciente que falou pouco e disse que a ferramenta não é tão robotizada assim, são respostas de sim ou não para evitar a subjetividade e reforçou sobre coleta de dados que é muito rica e seria uma boa fonte para pesquisas científica e populacional do município. Seguindo com os questionamentos, a conselheira Susana perguntou ao secretário Andrei, quando serão liberados os outros protocolos de enfermagem no município de Joinville e como foi comentado pela enfermeira Carla, sobre ser feito um teste com a ferramenta, por quanto tempo pode ser feito esse teste sem custos? Na sequência o conselheiro Douglas teve a oportunidade para fazer seus questionamentos, começou dizendo que o diagnóstico é a atenção básica, que as pessoas estão procurando o pronto atendimento porque a atenção primária está fragilizada e disse que seus olhos sempre brilharam em relação à tecnologia, mas que tem horror a algumas inteligências artificiais de outras empresas que não lhe

atendem, continuou dizendo que hoje se leva dois meses para pedir uma hemoglobina glicosilada para acompanhar um paciente diabético, disse ainda que ficou impressionado com a pobreza do bairro em que trabalha, que as pessoas não têm tanto acesso a tecnologias, e que não dá para substituir a atenção primária que precisa de vínculo com o paciente e falou da dificuldade que enfrenta na atenção primária. Seguindo, a presidente do Sinsej fez uma fala contrária ao sistema apresentado, dizendo que o mesmo não serve para a cidade de Joinville, que a população, os bairros mais carentes, não tem condições de fazer um autoatendimento, e seguiu solicitando que o conselho não aprove este projeto. Na sequência o Sr Reinaldo pediu que ao ir para a comissão a mesma possa se aprofundar no assunto, pontuou alguns itens do contrato reforçando sobre pensar em como fazer para ter uma boa comunicação. Antes de seguir com os questionamentos, o presidente Vilson colocou em votação a prorrogação do tempo em 20' ficando aprovado por maioria dos votos com uma reprovação. O secretário Andrei retomou a palavra e respondendo aos questionamentos anteriores, falou ser necessário inovação nos processos, e não se trata de desprezar o que velho para trazer o que é novo, que precisam de tecnologias, mas que realmente toda tecnologia traz alguns questionamentos, e sugeriu que em caso de aprovação do convênio possa ser montado uma comissão para validar os protocolos de atendimentos, para ser uma ferramenta a favor da atenção primária, que precisa sim melhorias na atenção primária, que a questão dos exames laboratoriais, tiveram alguns desafios como licitação deserta, prestador que resolveu descumprir o contrato e que são situações que estão além da administração pública, mas que em momento algum defendeu que não seja feito investimento na atenção básica, falou sobre a folha de pagamento da atenção primária e sobre a lei de responsabilidade fiscal e pediu que colocassem a condição de aprovação com a criação da comissão de acompanhamento. O conselheiro Douglas retomou dizendo que já existem várias comissões e que na maioria são os mesmos conselheiros que participam e acaba confundindo um pouco. O presidente Vilson falou que inicialmente pode-se trabalhar com as comissões que já existem e na sequência, colocou em votação para as comissões CAI e COFIN, ficando aprovado pela maioria dos conselheiros presentes a Minuta 0013242458, que tem por objeto a conjugação dos esforços entre as partes, para agilizar o atendimento de pacientes e cidadãos deste Município). Na sequência a conselheira Cléia voltou a falar sobre a inclusão de pauta justificando que, “se amanhã tiver o 1º termo aditivo, o conselho não vai poder provar, nem entrar na pauta a minuta 03073082-2012” e explicou que “o que nós aprovamos e o que está intrínseco na resolução é esse aqui...”, “que analisando esta... e o que foi para comissão foi visto que alterou todos os números...” seguiu dizendo, “outra coisa, o objeto do contrato do convênio foi diferente do que está... a cláusula segunda também o valor foi alterado”. A conselheira Cléia continuou dizendo que na cláusula nona no item 9.3 diz que a prestação de contas do recurso recebido precisa corrigir, pois está como secretaria municipal da educação, que o item 5.1.17 consta no que foi aprovado no conselho, porém não consta o mesmo no contrato que foi para prefeitura. A conselheira Cleia reforçou a importância de encaminhar para as comissões. O secretário Andrei explicou o que aconteceu e informou como funciona os trâmites entre os órgãos por onde tramitam os convênios/ processos, disse que o processo de parcerias é regulamentado por decreto municipal, que ele tem um regulamento específico, que o conselho é uma das etapas de aprovação deste documento, depois do Conselho Municipal de Saúde, ele passa pela procuradoria geral do município e que a procuradoria por prerrogativa legal, pode fazer alterações nos instrumentos, assim como a câmara municipal, podem fazer alterações no corpo dos documentos submetidos a sua aprovação e foi isso que ocorreu. O secretário Andrei também se dispôs a discutir o modelo de tramitação do processo, deixando claro que preza pela transparência, continuou dizendo que as questões da saúde são muito dinâmicas e que no caso do Instituto Laura, está sendo trazido ao conselho com bastante antecedência para ser discutido com a devida calma. Falou que o caso da pediatria era uma situação emergencial e que hoje as escalas estão funcionando na UPA SUL onde existe uma população muito vulnerável e muitas vezes não conseguem acessar esse serviço em outros pontos da cidade. O secretário Andrei agradeceu a parceria e colocou-se à disposição para discutir as demandas que o Conselho venha apresentar. Sobre a minuta 03073082-2012 o secretário Andrei sugeriu levar a discussão para a CAI, que se for o caso, pode, chamar a procuradora. Também falou que, caso o conselho queira alterar algo, podem discutir sem problema nenhum. O presidente Vilson colocou em votação a minuta 03073082-2012 para a comissão CAI, ficando aprovado por unanimidade. Vencida a pauta, o presidente Vilson fez os agradecimentos e deu por encerrada a assembleia. Eu Suemar Ribeiro lavrei a ata a qual vai assinada pelos conselheiros: Michelle Fernandes Lins, Romaldo Backes, Cristina Lúcia Beninca Kolatzki, kristiane de Castro Dias Duque, Helen Aparecida Schuch Raiser, Geniana Mari Galvan Cuchi, Kathellen Monteiro Dos Santos Camargo, Mary Almira Larangeira da Rosa Albrecht, Douglas Calheiros Machado, Jaqueline Schreiner Terra, Luciano Henrique Pinto, Alexandra Marlene Hansen, Valentina Maria da Silva, Vilson Freitas Junior, Cleia Aparecida Clemente Giosole, Silvio Casas, Luciane Veiga, Orandí Garcia Bueno, Osmar Lopes, Edviges Fusinato Ferreira, Carmem Dalfovo Kohler, Susana Staats, Tatiane

Steil de A. Abdou, Antonio Coelho, Deyvid Luiz Silva, Manoel Costa da Rosa, Albertina Camilo de Castro Franco, Geraldo Pereira dos Santos.



Documento assinado eletronicamente por **Mary Almira Larangeira da Rosa Albrecht, Usuário Externo**, em 13/09/2022, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 13/09/2022, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kristiane de Castro Dias Duque, Usuário Externo**, em 13/09/2022, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Marlene Hansen, Usuário Externo**, em 13/09/2022, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Coelho, Usuário Externo**, em 13/09/2022, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Susana Staats, Usuário Externo**, em 13/09/2022, às 22:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Costa da Rosa, Usuário Externo**, em 14/09/2022, às 00:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Deyvid Luiz Silva, Usuário Externo**, em 14/09/2022, às 00:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 15/09/2022, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Edviges Fusinato Ferreira, Usuário Externo**, em 17/09/2022, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Dalfovo Kohler, Usuário Externo**, em 19/09/2022, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Lucia Beninca Kolatzki, Usuário Externo**, em 19/09/2022, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Orandi Garcia Bueno, Usuário Externo**,



em 19/09/2022, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Steil de A Abdou, Usuário Externo**, em 19/09/2022, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Henrique Pinto, Usuário Externo**, em 20/09/2022, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Calheiros Machado, Usuário Externo**, em 21/09/2022, às 08:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Lopes, Usuário Externo**, em 23/09/2022, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Veiga, Usuário Externo**, em 26/09/2022, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Coordenador (a)**, em 28/09/2022, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Casas, Usuário Externo**, em 28/09/2022, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Fernandes Lins, Coordenador (a)**, em 29/09/2022, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014013831** e o código CRC **431CE935**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.074756-0

0014013831v15

0014013831v15

**Prefeitura de Joinville**

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Joinville nº 2009
Disponibilização: 19/07/2022
Publicação: 19/07/2022

RESOLUÇÃO SEI Nº 0013513434/2022 - SES.CMS

Joinville, 08 de julho de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 64/2022 - CMS**REGULAMENTO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR**

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

Resolve:

Aprovar, por unanimidade dos conselheiros(as) presentes na CXCI 191ª Assembleia Geral Extraordinária, de 04 de julho de 2022, o Regulamento da Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador, conforme segue;

Regulamento**CAPÍTULO I****Da Caracterização e Finalidade**

Art. 1º A Comissão Intersectorial de Saúde Trabalhador – CIST, em conformidade com o inciso III, Parágrafo 2º do Artigo 9º da Lei Municipal nº. 5.290, de 2 de setembro de 2005, em conformidade com as Leis Federais nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, foi instituída conforme a Resolução nº. 016/2010, 08 de março de 2010, pelo Conselho Municipal de Saúde de Joinville - CMSJ, com objetivo de assessorar o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Joinville na articulação e na formulação de políticas na área de Saúde e Meio Ambiente do Trabalho, no estabelecimento de prioridades e no acompanhamento e avaliação das ações de Saúde do Trabalhador.

Parágrafo Primeiro - A Comissão tem caráter consultivo e de assessoramento e se propõe, como

norma geral de conduta, sugerir medidas que permitam implementar a política Municipal de Saúde Trabalhador, fiscalizando, acompanhando e respondendo a consultas, servindo de subsídio ao Conselho Municipal de Saúde, assim como às instituições afins partícipes da CIST.

Parágrafo Segundo – Todos os pareceres da CIST deverão ser submetidos à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro - A CIST é vinculada ao Conselho Municipal de Saúde de Joinville, que é a instância municipal de controle social do Sistema Único de Saúde - SUS.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 2º São objetivos da CIST:

- I.** Sugerir medidas para a efetivação da política de prevenção, vigilância, readaptação funcional e tratamento das doenças do trabalho, bem como da promoção da Saúde do Trabalhador;
- II.** Acompanhar, controlar e avaliar a implementação das ações em saúde do trabalhador, analisando e emitindo parecer sobre a política de Saúde do Trabalhador e sobre o plano de ação e aplicação financeira relativo às ações em Saúde do Trabalhador;
- III.** Propor grupos de trabalhos específicos;
- IV.** Sugerir ao Conselho Municipal de Saúde, às instituições, órgãos e entidades que são de relevância para participarem da comissão e das subcomissões ou grupos de trabalho, sendo que estes indicarão seus representantes;
- V.** Avaliar e propor, sempre que necessário, em articulação com o Polo Regional de Educação permanente em Saúde, e, em conjunto com o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST e instituições afins, a política de formação e capacitação dos trabalhadores na área de Saúde do Trabalhador, no âmbito do SUS, no Município de Joinville;
- VI.** Estimular, apoiar ou promover projetos, estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde do trabalhador;
- VII.** Realizar avaliação periódica do seu desempenho, bem como o das Subcomissões tendo por base relatórios apresentados e remetidos ao Conselho Municipal de Saúde;
- VIII.** Promover a integração programática crescente entre as instituições envolvidas;
- IX.** Encaminhar propostas ao plenário do Conselho Municipal de Saúde de Joinville;
- X.** Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações relativas à saúde do trabalhador junto ao CEREST/Joinville;
- XI.** Propor a adoção de critérios que definam a qualificação e resolutividade das ações relativas à Saúde do Trabalhador em conformidade com a Portaria 2.728/09 nos Planos Municipais;
- XII.** Colaborar com o Conselho Municipal de Saúde nas Conferências Municipais, Macrorregionais e Estaduais de Saúde do Trabalhador.

CAPÍTULO III

Da Eleição, Composição e Funcionamento

Art. 3º A Comissão criada conforme Resolução nº 16, de 08 de março de 2010 do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, por:

- dois representantes do governo, com respectivo suplente, se houver;
- dois representantes dos prestadores de serviços, com respectivo suplente, se houver;
- dois representantes de profissionais de saúde, com respectivo suplente, se houver; e,
- seis representantes de usuários, com respectivo suplente, se houver.

Parágrafo Primeiro – As representações se darão através de instituição ou entidade;

Parágrafo Segundo – Para cada representante deverá ser indicado 01 (um) suplente, salvo se não houver oferta de candidato para o respectivo cargo (suplente), ocorrendo assim, sua vacância;

Parágrafo Terceiro – Cada instituição ou entidade deverá indicar formalmente seu representante titular, da mesma forma, o seu respectivo suplente, quando houver;

Parágrafo Quarto - A CIST deve ser composta por no mínimo quatro (4) entidades conselheiras do Conselho Municipal de Saúde, preferencialmente uma por segmento, que poderão também compor outra

comissão, desde que sua agenda seja compatível.

CAPÍTULO IV

Da Coordenação e suas Competências

Art. 4º - A **CIST** terá a seguinte Coordenação:

- a) Coordenador (a)
- b) Relator (a)

Parágrafo Primeiro – A coordenação será eleita na primeira reunião após a eleição dos membros da **CIST**, tendo mandatos de um ano, podendo haver somente uma reeleição.

Parágrafo Segundo – Na primeira reunião da **CIST**, após um ano de exercício da atual coordenação, deve-se proceder à nova eleição para a coordenação.

Parágrafo Terceiro – Diante de solicitação de qualquer membro da **CIST** para avaliação da Coordenação, os membros realizarão a avaliação e deliberação em reunião com pauta previamente estabelecida, podendo inclusive deliberar por nova eleição para a coordenação, quando houver reunião estabelecida para este fim.

Parágrafo Quarto- O(o) coordenador(a) deve ser membro do Conselho Municipal de Saúde. O(A) relator(a) pode ser de qualquer entidade que tem representatividade na **CIST**.

Art. 5º - A **CIST** será assistida pela secretaria executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º - Compete ao Coordenador (a):

- I.** Presidir as reuniões, mantendo a integração dos componentes da Comissão.
- II.** Manter através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, os contatos necessários para o desempenho das atividades da Comissão, com os dirigentes das instituições nos seus diversos níveis.
- III.** Promover o encaminhamento necessário às decisões tomadas pela Comissão;
- IV.** Assinar as decisões resultantes das reuniões aos órgãos e/ou instituições afins, através de expediente da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde;
- V.** Redigir pareceres elaborados pela **CIST** para posterior encaminhamento à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, que encaminhará ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º - Compete ao Relator (a):

- I.** Anotar os encaminhamentos da reunião para posterior digitação de atas, ofícios, entre outros documentos
- II.** Substituir o (a) Coordenador (a), quando da sua ausência ou vacância.
- III.** Contribuir com o desenvolvimento das ações da **CIST**.

Art. 8º - Compete aos membros da **CIST**:

- I.** Fornecer parecer quando solicitado, em processos pertinentes à área.
- II.** Propor a composição das subcomissões e/ou grupos de trabalho.
- III.** Difundir junto à instituição de origem os assuntos debatidos pela Comissão.
- IV.** Acompanhar a formulação e fiscalizar a execução do Plano de Ação do CEREST em consonância com a Política nacional saúde segurança do trabalhador- PNSST.
- V.** Contribuir com o desenvolvimento das ações da **CIST**.

CAPÍTULO V

Das Reuniões

Art. 9º - A Comissão reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, no formato híbrido (online e/ou presencial), com calendário e local (quando definido que será presencial) previamente estabelecido e aprovado pelo colegiado.

Art. 10º - Poderá ocorrer reunião extraordinária, quando convocada pelo Coordenador, ou por 1/3 dos membros, no prazo de três (3) dias para a convocação e mais dois (2) para a realização.

Art. 11º - A pauta será definida de acordo com a demanda do conselho municipal de saúde ou na reunião precedente da **CIST**, pelos membros componentes e por inclusão de temas propostos no dia da reunião, desde que aprovados.

Art. 12º - O(a) Coordenador (a) da Comissão indicará tempo para apresentação e discussão dos assuntos da pauta de cada reunião.

Art. 13º - O quórum mínimo para a reunião será de 50% + 1 dos membros da Comissão em primeira convocação e, em segunda convocação com 1/3 dos membros (5 minutos após a primeira convocação).

Parágrafo Único – Em segunda convocação, os membros suplentes (quando houverem) poderão assumir a titularidade permanecendo nesta forma mesmo com a chegada do membro titular.

CAPÍTULO VI

Das Votações

Art. 14º - Os temas discutidos serão definidos por consenso ou votação dos membros da comissão.

Art. 15º - Vencerá a proposta que obtiver maioria simples dos votos presentes.

Art. 16º – O(a) coordenador(a) da comissão terá direito apenas a voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 17º - A votação será nominal e em aberto.

Art. 18º - Terá direito a voto, o membro titular da Comissão, e em sua ausência, seu suplente conforme indicação.

Art. 19º - As declarações de voto de cada membro da **CIST** poderão ser expressas na ata da reunião a pedido de quem o proferiu.

Art. 20º - Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, votos por procuração.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 21º - Poderão ser formadas entre os membros da Comissão, subcomissões, tantas quantas forem necessárias, com a finalidade de agilizar os trabalhos, podendo ser desativado no cessamento da necessidade.

Art. 22º - Poderão ser solicitadas assessorias especializadas, tanto pela **CIST**, como pelas subcomissões, visando o aprimoramento técnico científico, a elucidação de questões duvidosas, e outras que se fizerem necessárias.

Art. 23º – Os membros da **CIST** poderão representar a comissão em eventos desde que o Conselho Municipal de Saúde seja comunicado formalmente e haja indicação feita pela **CIST**.

Art. 24º - Os casos omissos neste regulamento serão discutidos e resolvidos pela **CIST**, em reunião específica.

Art. 25º - As alterações subsequentes desse regulamento poderão ocorrer apenas com a aprovação de 2/3 de seus membros presentes em reunião convocada para este fim e submetida a posterior apreciação do conselho municipal de saúde.

Art. 26º - Este regulamento entrará em vigor após sua aprovação em reunião da **CIST** e do Conselho Municipal de Saúde de Joinville.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, ***HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.***



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 08/07/2022, às 20:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 12/07/2022, às 19:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/07/2022, às 18:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013513434** e o código CRC **2838A2C5**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.228284-4

0013513434v6